



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N. 18, DE 4 DE OUTUBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, e considerando a deliberação do Conselho de Administração de 29 de setembro de 2004, e tendo em vista que a legislação que cuida da espécie é anterior à criação desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da Representação Mensal pelo exercício da Presidência do Superior Tribunal de Justiça, conforme é conferido no percentual de quinze por cento (15%) ao Superior Tribunal Eleitoral, pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 1.660, de 24 de janeiro de 1979, tomando como parâmetro a escala prevista no Inciso V, do art. 93 da Constituição Federal, e tendo por base os valores das respectivas representações mensais da Magistratura da União constantes na Resolução nº 257, de 10 de julho de 2003, editada pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro EDSON VIDIGAL